



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 242, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993](#) e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5/5/2015](#), tendo em vista a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0028514-36.2016.4.01.0000/PA e o disposto no Processo Administrativo nº 1.23.000.002958/2014-99, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da [Portaria PGR/MPF nº 759, de 24/9/2015](#), publicada no Diário Oficial da União de 25/9/2015, Seção 1, página 108, por meio da qual se aplicou à sociedade empresária Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.068.564/0001-80, a penalidade administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que promova o ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos, com esteio no disposto no art. 87, inc. IV, da [Lei nº 8.666/1993](#) c/c cláusula décima oitava do Contrato PR/PA nº 29/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 22 mar. 2017. Seção 1, p. 87.](#)